

16 de março de 2026

## INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

### PORTARIA GM/MMA Nº 1.639, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2026, a Portaria GM/MMA nº 1.639, de 12 de março de 2026, estabelece o Plano Nacional de Arborização Urbana (PlaNAU). Nos termos do art. 1º, o PlaNAU consiste em instrumento de planejamento estratégico que visa a ampliar a cobertura arbórea nas cidades brasileiras, promover a biodiversidade urbana e gerar benefícios econômicos, sociais, ambientais e climáticos, por meio da coordenação de ações, da criação de condições favoráveis, da orientação de diferentes setores e do fomento à arborização urbana de forma equitativa, com a justa distribuição de seus benefícios nos territórios urbanos.

O objetivo geral do plano é ampliar a cobertura arbórea nas cidades brasileiras, promover a biodiversidade urbana e gerar benefícios econômicos, sociais, ambientais e climáticos. Entre os objetivos específicos, o texto destaca o suprimento de lacunas de diagnóstico, o fortalecimento do planejamento da arborização urbana junto aos entes federativos, a instituição de mecanismos de monitoramento contínuo, o aprimoramento de instrumentos normativos e regulatórios relacionados à cadeia produtiva da arborização urbana, a ampliação da capacidade produtiva e estrutural de viveiros, o controle de espécies exóticas invasoras, a transição para espécies nativas, a ampliação do financiamento, o apoio à pesquisa, a capacitação profissional e o fortalecimento da governança e da participação social.

No âmbito do PlaNAU, arborização urbana é definida como o conjunto de árvores, palmeiras e arbustos presentes nas áreas urbanas, em espaços públicos ou privados, inclusive remanescentes de vegetação nativa, áreas em recuperação e indivíduos isolados ou agrupados inseridos em vias, parques, praças, jardins e demais áreas verdes. O plano estabelece como prioridade de atuação as regiões metropolitanas e os municípios com alta vulnerabilidade social e climática, com ênfase em áreas densamente povoadas, favelas, comunidades urbanas, periferias e locais com baixa cobertura arbórea. A implementação será realizada de forma articulada entre União, estados, municípios e demais setores da sociedade.

O PlaNAU fixa ciclo de implementação de vinte anos, no período de 2026 a 2045, com revisões periódicas a cada cinco anos, e estabelece três metas nacionais até 2045: aumentar para 65% a quantidade de moradores com três árvores ou mais no entorno do domicílio; ampliar em 360 mil hectares a cobertura vegetal em setores censitários urbanos; e atingir 100% dos entes federativos com instrumentos de planejamento para a arborização urbana. Entre as diretrizes nacionais previstas, destacam-se a valorização de espécies nativas, o controle de espécies exóticas invasoras, a promoção da biodiversidade, a adequação do espaço-árvore, o princípio da não-regressividade, a conservação da vegetação nativa remanescente, a proteção e recuperação de corpos hídricos, a ampliação da resiliência climática, a redução de desigualdades socioambientais, a qualificação profissional, o reconhecimento da arborização como infraestrutura essencial e a integração com o planejamento urbano e territorial.

O plano de ação está estruturado em eixos voltados ao planejamento e monitoramento em âmbito nacional, à estruturação da cadeia produtiva da arborização urbana, à expansão e manutenção da arborização urbana, ao financiamento, à pesquisa, capacitação e educação ambiental, e ao fortalecimento institucional e da participação social. Entre as ações previstas, constam o desenvolvimento de ferramentas vinculadas ao Cadastro Ambiental Urbano, a elaboração de roteiros metodológicos, protocolos e manuais técnicos, o apoio à elaboração de planos subnacionais, a estruturação de viveiros, a definição de critérios de monitoramento e o desenvolvimento de instrumentos normativos, regulatórios e financeiros para a implementação da arborização urbana ao longo do ciclo 2026-2045.

Trata-se de ato de planejamento estratégico e coordenação federativa para a estruturação da política pública de arborização urbana no país. O conteúdo da portaria e do anexo indica tendência de fortalecimento do tema nos instrumentos de planejamento urbano, territorial e ambiental, bem como nas discussões sobre infraestrutura urbana, financiamento e normas técnicas relacionadas ao manejo e à expansão da arborização. Recomenda-se o acompanhamento de seus desdobramentos, especialmente quanto à elaboração de planos subnacionais, à definição de instrumentos técnicos e regulatórios e à incorporação do tema por estados e municípios.

Acesse a Resolução conjunta na íntegra em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/mma-n-1.639-de-12-de-marco-de-2026-692415392>

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail: [meioambiente@fiemg.com.br](mailto:meioambiente@fiemg.com.br)